

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2014**

**PROCESSO nº. 190/2014.**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas **para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2014, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 13 de Agosto de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruz Machado, por intermédio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA Nº 010/2014, torna público que na data e hora acima fixados estará recebendo os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” referente à licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2014**

**PROCESSO nº. 190/2014.**

**Data do Processo: A se realizar no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2014, as 14:00h (quatorze)**

**Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a Av. Vitória, 167, Centro.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo licitatório, os interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**2.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação anexo V, instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida** e a cópia do contrato social, ou em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, somente a cópia do contrato social.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento (carta credenciamento modelo anexo V), no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo o mesmo prever a outorga e/ou concessão de poderes ao representante legal para formular propostas, ofertar lances verbais de preços ou praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**3.2.** A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da empresa de se manifestar e responder por ela, e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

**3.3.** Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VII), conforme determina o Artigo 4ª, Parágrafo VII, da Lei nº 10.520/2002.

**3.4.** Apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

### **4.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

4.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Documentos pessoais do responsável legal da empresa (CPF e RG);

4.1.3. Ato constitutivo, contrato social em vigor;

4.1.3.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.

### **4.2. Relativa à Regularidade Fiscal:**

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4.3. Relativa à Qualificação Técnica**

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados (recuperação de créditos), mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a efetiva entrada de recursos nos cofres públicos;

#### **4.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto as empresas optantes pela tributação sobre o lucro presumido.

a) A boa situação financeira será aferida através de índices que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

**I)  $LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$**

**II)  $SG = \text{ATIVO TOTAL} + \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$**

**III)  $LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$**

4.4.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 30 (trinta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes;

#### **4.5 As licitantes deverão apresentar, ainda:**

4.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - **ANEXO II**.

4.5.2. Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IX), somente para as empresas que optarem por participarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar nº123/06, 4.3.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos a microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais;

4.5.2.2. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito na alínea "4.3.2" do item;

4.5.2.3. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, sendo esse critério amparado por lei.

4.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.5.4. Declaração de Responsabilidades (Anexo VI).

**4.6.** Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração seqüencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO  
(Identificação da empresa)  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. . .  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**4.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.7.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.7.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

4.7.2. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

**4.8.** Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.9.** Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou telex.

**4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preço formulada pelo proponente deverá ser apresentada na forma POR ITEM, cujo preço máximo não poderá ultrapassar o valor individual constante no anexo I.

5.1.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>(Identificação da empresa)</b> <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. . .</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b></p>
---

**5.2.** As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em uma via, devidamente rubricada, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com os elementos que se seguem:

5.2.1. Razão Social e CNPJ, que deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.2. Descrição clara e inequívoca dos produtos descritos, consoante **Anexo I (Termo de Referência)** deste Termo de Convocação.

**5.3.** Os valores dos honorários, na modalidade **“ad exitum”** ou prestação por sucesso, incidentes sobre a recuperação e/ou compensação de créditos, observado o valor máximo de R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado/reduzido do valor do passivo previdenciário.

5.3.1. Nos honorários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso.

5.3.2. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**5.4.** As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**5.5.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

**5.6.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

**5.7.** O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado, descritos no neste Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme alíneas “4.1” a “4.2f” do item , mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, nos termos da alínea “d” do item, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado ao licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea “a” deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.6.** Qualquer dúvida que surgir será sanada segundo a Lei Complementar 123/06.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Termo de Convocação, devendo os trabalhos obedecer à ordem dos procedimentos que se seguem, sem prejuízo da deliberação pela sua alternância, quando esta se revelar conveniente para o desenvolvimento dos trabalhos.

**7.2.** Credenciamento dos representantes das licitantes quando será recebido pelo Pregoeiro o documento de que trata o subitem 3.1, mediante comprovação com o respectivo documento pessoal de identificação;

**7.3.** Apresentação Declaração de Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação ANEXO VII e da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso; que será recebida exclusivamente nessa oportunidade.

**7.4.** Recolhimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**7.5.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito.

**7.6.** Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Convocação.

**7.7.** Após a abertura das propostas não mais caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.8.** Registro das propostas e preços ofertados na respectiva ATA ou em PLANILHA especificamente criada para esse fim, que será parte integrante da ata da sessão para todos os efeitos, com a classificação sistemática da “PROPOSTA” de **MENOR PREÇO**.

**7.9.** Início da etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados.

**7.10.** A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação de propostas e lançamento na ATA.



**7.11.** Caso não seja possível a obtenção de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a respectiva contratação, assim como a sua compatibilidade com preços praticados no mercado, a fim de se instruir o processo com vistas à deliberação pela homologação da licitação pela autoridade competente.

**7.12.** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto proposto, decidindo, o Pregoeiro, em favor da licitante que ofertou o menor preço.

**7.13.** Abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” da licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO**, procedendo-se à verificação do atendimento das exigências de habilitação previstas neste Termo de Convocação.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Convocação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de menor preço.

**7.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Convocação, a licitante será declarada vencedora, e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto do certame.

**7.16.** Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica por parte dos representantes das licitantes.

**7.17.** A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, os membros da sua Equipe de Apoio e licitantes.

**7.18.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.19.** No caso de promoção de diligência a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

**7.20.** Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

## **8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Termo de Convocação;

II - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentem preço unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.3.** O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

**8.4.** Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

**8.5.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da sua disponibilização pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**8.6.** Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 8.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo de Convocação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.6.1.** Na situação prevista neste item o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 5 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

**9.2.** O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Pregoeiro, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

**9.3.** O Pregoeiro poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Senhor Prefeito Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 5(cinco) dias.

**9.4.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

**9.5.** Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**10.3.** Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**10.6.** Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A contratada deverá disponibilizar ao município:

**11.1.1.** Elaboração de medidas administrativas e/ou judiciais visando à identificação dos passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta;

**11.1.2.** Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a análise de todos os documentos relativos aos parcelamentos junto ao INSS/RFB, realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando a diminuição dos passivos previdenciários;

**11.2.** Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

**11.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

**11.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

**11.5.** O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.6.** O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**11.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, dotação orçamentária 21 - Secretaria de Administração – 02.02. Departamento de Administração – 2.004 – Serviços de Administração Geral – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Termo de Convocação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do objeto deste Edital será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta indicada pela licitante vencedora em bancos que possuam agência neste Município, devendo a empresa contratada apresentar a competente nota fiscal preenchida,

sem rasuras, em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação/redução ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do respectivo documento fiscal.

**14.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

## **16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**16.1.** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.2.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.5.** Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

**17.8.** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será que circunscreve o Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8 as 12, com o Pregoeiro, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

Cruz Machado-PR, 13 de Agosto de 2014.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta.

**2 – DESCRIÇÃO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para:

**2.1.1.** Elaboração de medidas administrativas e/ou judiciais visando à identificação dos passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta;

**2.1.2.** Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a análise de todos os documentos relativos aos parcelamentos junto ao INSS/RFB, realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando a diminuição dos passivos previdenciários.

**3 – OBSERVAÇÕES**

**3.1.** Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

**3.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

**3.3.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

**3.4.** O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**3.5.** O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.



**3.6.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.7.** Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

**4.2.** O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatária municipal, via única da independência fiscal.

**4.3.** Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à redução do passivo previdenciário municipal.

**4.4.** A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

**4.5.** Os honorários serão efetuados sob a modalidade "ad exitum" ou prestação-sucesso, calculados de acordo com o percentual proposto pela contratada.

**4.5.1.** Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.

#### **5 - PESSOAL**

**5.1.** O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

## **6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**6.1.** Cabe à Prefeitura Municipal, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

## **7 – DOS ITENS DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de referência</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta.  Honorários, na modalidade "ad exitum" ou prestação por sucesso, incidentes sobre a recuperação e/ou compensação de créditos, observado o valor máximo de R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) recuperado/reduzido do valor do passivo previdenciário.	1.500.000	R\$ 0,20 a cada R\$1,00, (vinte centavos a cada real recuperado)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ D

ECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. ... e CPF  
sob nº. ..., a participar do procedimento de licitação, na modalidade pregão presencial, sob nº. ...,  
instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxx. Na qualidade de representante legal da empresa  
..., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de Recurso.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), apresenta e submete a apreciação desta comissão a Proposta de Preços, para o fornecimento dos produtos / serviços constates do objeto do Edital modalidade Pregão Presencial nº. ..., conforme segue:

<b>ITEM = ÚNICO</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta, visando a revisão/redução dos parcelamentos firmados junto ao INSS/RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**VALOR PROPOSTO: XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), incidentes sobre a redução dos valores incluídos nos parcelamentos previdenciários do Município.**

Condições de pagamento: Conforme recuperação creditada.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do PREGÃO PRESENCIAL nº. ..., realizado pela Prefeitura Municipal de ..... - Estado do Paraná.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº .../...

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

Contrato de fornecimento que entre sí celebram o município de ..... e \_\_\_\_\_, de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

**CONTRATANTE** Município de ....., Estado ....., pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua ....., ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ....., ..., ..., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº ....., Rua ....., nesta cidade, e

**CONTRATADA** ....., Pessoa Jurídica, com sede na ....., no Município de ....., Estado do ....., inscrito no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo(a) senhor (a), ....., portador(a), da cédula de identidade RG nº....., e do CPF nº.....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente ***a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Auditoria Operacional a serem realizados em passivos previdenciários dos órgãos de sua administração direta e indireta*** conforme relação quantitativa e qualitativa que integram o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº .../....., devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do Termo de Homologação, da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, relação quantitativa e qualitativa de peças e serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à Conta de recursos XXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das mercadorias ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do convite, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

- a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Convite;
- c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Setor de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

#### **Parágrafo Segundo**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRADADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA QUALIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou

desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE .....

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório, instaurado por essa Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a mesma é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a gozar dos benefícios constantes da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2007.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**